

EDITAL REPUBLICADO N.º 01/2023 - PROE/UEMS – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – MEDICINA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no uso das atribuições, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEPE/UEMS Nº 2.653, de 22 de agosto de 2023, que aprova o regulamento do processo seletivo de transferência externa para cursos de graduação, torna público as vagas, as regras de pedido de isenção da taxa de inscrição para concorrer ao certame e os critérios de Transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES), para preenchimento das vagas ofertadas no Cursos de Graduação em Medicina da UEMS, correspondente ao mesmo curso de origem dos candidatos, com validade para a matrícula e o ingresso no ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Antes de efetuar sua inscrição para o processo seletivo de transferência externa, o candidato deverá conhecer este Edital e seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Somente poderão participar do processo de Transferência Externa os candidatos que tenham **VÍNCULO ATIVO** com a instituição de origem, no curso objeto da Transferência, e que tenham sido aprovados no mínimo em 02 (dois) semestres no curso de origem ou 01 (um) ano/série no curso de origem.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital disponibilizado, via Internet, nos sítios <https://concurso.fapec.org/> e www.uems.br.

1.6. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos <https://concurso.fapec.org/> e www.uems.br.

2. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1. Para este processo seletivo serão disponibilizadas **17 vagas** para o Curso de Medicina na Unidade Universitária da UEMS em Campo Grande/MS: dez (10) vagas para a 3ª série e sete (07) vagas para a 4ª série, conforme **Tabela 1** deste Edital.

2.2. Em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.680, de 22 de agosto de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada ano dar-se-á por meio dos sistemas de ingresso:

I - por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e

II - por Reserva de Vagas, sendo:

a) 20% (vinte por cento) para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola (s) pública(s), o que corresponderá a duas (02) vagas para a terceira série e uma (01) vaga para a quarta série;

b) 10% (dez por cento) para candidatos ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola (s) pública(s), o que corresponderá a uma (01) vaga para a terceira série e uma (01) vaga para a quarta série;

c) 10% (dez por cento) para candidatos ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul, o que corresponderá a uma (01) vaga para a terceira série e uma (01) vaga para a quarta série;

d) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD), o que corresponderá a uma (01) vaga para a quarta série.

Quadro 1. Distribuição das vagas conforme sistema de ingresso e séries.

Série	Vagas Totais	Ampla Concorrência	Pretos/Pardos – Que cursaram Todo o Ensino Médio em Escola Pública 20%	Indígenas – Que Cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública 5%	Residentes no Estado de Mato Grosso do Sul 10%	Pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento PCD 5%
3ª	10	06	02	01	01	00
4ª	07	03	01	01	01	01

2.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência das Leis: Lei nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Lei nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; ou da Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022.

2.2.2. O candidato que optar pelo sistema de cotas concorrerá apenas com os candidatos inscritos para o sistema de cotas indicado, por exemplo, para candidatos ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul, a concorrência neste sistema de ingresso será exclusivamente entre seus optantes.

2.2.3. O candidato optante pelo regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul deverá comprovar no mínimo 10 anos de residência no estado. Caso não possa comprovar residência no estado por no mínimo 10 anos, deverá inscrever-se para as Vagas do Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.3. O cronograma previsto para o processo seletivo será como no quadro apresentada abaixo:

Quadro 2. Cronograma.

Período	Atividade
01/12/2023 à 04/01/2024	Período de inscrição
01/12/2023 à 04/01/2024	Período de Solicitação de Atendimento diferenciado
01/12/2023 à 06/12/2023	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/12/2023	Publicação da solicitação de isenção da taxa de inscrição
13 e 14/12/2023	Recurso
10/01/2024	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
	Publicação do Resultado da Análise de Pedido de Atendimento diferenciado
10 e 11/01/2024	Período de recurso sobre o indeferimento das inscrições
15/01/2024	Publicação da listagem final de inscritos, com ensalamento
21/01/2024	Aplicação da Prova de Admissão
23/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
23 e 24/01/2024	Período Recursal
02/02/2024	Publicação do Gabarito Definitivo
	Resultado Preliminar da Prova de Admissão
	Convocação para Entrega dos documentos para o Processo de Análise Curricular
09/02/2024	Entrega dos documentos para o Processo de Análise Curricular
05/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar do Processo de Análise Documental e Integralização Curricular
05 e 06/03/2024	Período Recursal
13/03/2024	Publicação do Resultado Final do Processo
	Convocação para a Matrícula

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/> será disponibilizado o Sistema de Inscrição e este Edital de Abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao concurso.

3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre **13 horas, do dia 01 de dezembro de 2023 e 17 horas, do dia 04 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

3.4. O Boleto Bancário poderá ser impresso, no período compreendido entre às 13h00min do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às 23h59min do dia 05/01/2024.

3.4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 550,00.

3.4.2. O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário pelo Sistema de Inscrição do concurso.

3.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 05/01/2024.

3.4.4. O Boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3.6. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

3.7. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no Sistema de Inscrição:

a) número do CPF;

b) nome completo;

c) número do documento de identidade com o órgão expedidor e Estado Federativo;

d) número do documento de identidade indígena expedido pela FUNAI, quando for o caso;

e) data de nascimento;

f) sexo;

g) telefone;

h) e-mail;

i) endereço completo.

j) se necessita de tratamento diferenciado para a realização da prova.

3.8. O candidato terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso se utilizar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) de terceiros.

3.9. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.11. DA INCLUSÃO DE REGRA PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.11.1. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição para vestibular a alunos de escolas públicas, deverão proceder conforme disposto nessa lei.

3.11.2. Os candidatos poderão requerer, exclusivamente pela internet, entre as 13h do dia 01 de dezembro de 2023 e às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2023, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.11.3. O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá:

- a) acessar o site <https://concurso.fapec.org>;
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar em Transferência Externa Curso de Medicina - UEMS
- d) optar pela série desejada;
- e) confirmar os dados;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência ou vagas reservadas;
- g) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para "SIM";
- h) anexar (em formato PDF, com até 10 MB) a documentação comprobatória do direito à isenção da taxa de inscrição (declaração de conclusão Ensino Médio em escola pública);
- i) solicitar ou não o atendimento diferenciado (conforme item 6 do Edital de Abertura);
- j) concordar com as normas da Transferência Externa Curso de Medicina - UEMS; e
- k) confirmar os dados.

3.11.4. Em caso de pedido de isenção da taxa para mais de uma modalidade de vaga, será considerado válido apenas o último pedido de isenção realizado.

3.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos para solicitação de isenção.

3.12.2. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

3.12.3. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.12.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela FAPEC.

3.12.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o/a candidato/a:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos na Lei estabelecida no item 3.11.1 deste Edital;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

3.12.6. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo de Transferência Externa, além de responder pela infração na forma do art. 299 do Código Penal.

3.12.7. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no quadro 2 do Edital de Abertura.

3.12.8. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3 do Edital de Abertura, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.12.9. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetivado o pagamento da referida taxa.

3.12.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa INDEFERIDO, mas mantiver interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 05 de janeiro de 2024.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

- a) Prova de Admissão (Escrita Objetiva), de caráter eliminatório;
- b) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As provas serão de responsabilidade técnica e operacional da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC e estarão sob a coordenação geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

4.3. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público serão considerados válidos apenas os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, apenas um destes e preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- b) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- c) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- e) Passaporte brasileiro;
- f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- g) Carteira de trabalho;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/

ou danificados, cópias ainda que autenticadas em cartório e os documentos digitais, ainda que com foto.

4.4.1. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Coordenação de Aplicação de Prova.

5. DA PROVA DE ADMISSÃO

5.1. A Prova de Admissão (Escrita Objetiva) será composta por 50 questões, valendo 02 (dois) pontos cada, com um total de 100 pontos.

5.1.1. A duração da prova de admissão será de 5 (cinco) horas.

5.2. Os locais de provas serão publicados por meio de Edital e divulgados nos endereços eletrônicos <https://concurso.fapec.org/> e www.uems.br.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, os horários aos que os editais se referem são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

5.4. As questões da Prova de Admissão serão compostas de cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

5.4.1. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.5. O candidato que obtiver na prova de admissão nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos será considerado apto à classificação para a próxima etapa.

5.5.1 Os candidatos aprovados na prova de admissão serão convocados para a etapa de análise curricular.

5.5.2 Somente serão convocados para a etapa de análise curricular o quantitativo de 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas neste edital ou até o preenchimento das mesmas, ressalvados os empates (ou seja 68 candidatos: 40 candidatos para a 3ª série e 28 candidatos para a 4ª série).

5.6. O candidato que não comparecer às provas e/ou avaliações para as quais for convocado nos horários e locais estabelecidos em edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases previstas neste processo seletivo.

5.8. Recomenda-se aos candidatos inscritos neste processo comparecer no local indicado para a realização da prova com antecedência de, pelo menos, 1h.

5.9. Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário de realização da prova, munidos de:

a) Documento de identificação oficial, conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.10. Não será permitido o ingresso nos locais de realização da prova de admissão de candidatos portando:

a) livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;

b) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

c) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

5.11. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

5.11.1. Os demais pertences dos candidatos tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas embaixo da carteira do próprio candidato.

5.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova de Admissão em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou qualquer outro documento não permitido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) descumprir as instruções emitidas pela Coordenação de Aplicação de Prova;

h) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "c" do subitem 5.10 deste Edital.

5.13. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico,

visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.14. No dia de realização da Prova de Admissão não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe, devendo ser observadas as informações constantes dos editais.

5.15. Será permitido aos candidatos o acesso ao local de prova portando garrafa d'água de material transparente e sem rótulo.

5.16. As respostas das questões da prova de admissão deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

5.16.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

5.16.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

5.16.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

5.16.4. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

5.16.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, salvo por imperfeição gráfica. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo levar consigo, o caderno de provas.

5.18. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

5.18.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.

5.19. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

5.20. Os conteúdos para a Prova de Admissão deste processo de transferência externa são aqueles relativos as 1ª e 2ª séries do curso de Medicina da UEMS, que podem ser encontrados no Projeto Pedagógico (2014) disponível em: <https://www.uems.br/cursos/subpagina/graduacao?0=medicina-bacharelado-campo-grande&1=Projeto-Pedagogico>

5.21. As referências bibliográficas encontram-se dispostas no **ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**, deste Edital.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

6.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.

6.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em Braille, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Transferência Externa (CAPTE) 2024.

6.2. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições**, por meio de formulário disponível no **ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deste Edital, o qual deverá ser anexado durante o ato de realização da inscrição ou na área do candidato, dentro do período de inscrição.

6.2.1. Juntamente com o Anexo II, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de "Atendimento Diferenciado" ou que necessite de "Condições Especiais de Atendimento", para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

- a) nome completo do participante e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10); e
- c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

6.3. Os documentos descritos no item 6.2 e 6.2.1 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

6.4. O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

6.4.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.

6.5. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos e/ou equipamento médico imprescindível, no decorrer

das provas deverá informar a necessidade conforme item 6.2.1, durante o período das inscrições.

6.5.1. Para a aplicação ou uso do medicamento e/ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 6.5., o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela CAPTE.

6.5.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

6.6. Aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista será disponibilizada uma sala exclusiva com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.

6.6.1. O candidato deverá informar a necessidade conforme item 6.2.1, durante o período das inscrições.

6.6.2. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação das provas, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 6.2.1.

6.8. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.9. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.10. Aos candidatos que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a *corpo 24*.

6.11. Os candidatos que solicitarem prova em Braille deverão levar reglete e punção no dia da aplicação da prova escrita.

6.12. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum ocorrer comunicação entre estes em assunto relacionado direta ou indiretamente à prova.

6.12.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

6.13. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.14. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6.15. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

6.15.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Para esta fase, sob pena de desclassificação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma via original do histórico escolar ou atestado/declaração em que constem, pelo menos, o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e a data de realização do concurso vestibular ou equivalente;
- b) atestado/declaração original de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- c) documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste do histórico escolar;
- d) documento, visado pela instituição de origem, em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar do histórico escolar e, também, cópia dos programas das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente visados pela instituição de origem.
- i) Os documentos expedidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pelas autoridades consulares competentes.
- ii) Não será permitida a juntada de documentos para complementação do processo, após o prazo fixado neste edital.

7.2. Para a continuidade no processo será necessário se enquadrar a partir da 2ª (segunda) série no curso e, ainda, atender os seguintes critérios:

7.2.1.1. aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total equivalente de módulos da 1ª (primeira) série do curso de medicina da UEMS;

7.2.1.2. viabilidade de adaptações curriculares, no tempo máximo de integralização curricular.

i) Para análise do tempo para integralização do curso observar-se-á no histórico escolar apresentado, o período de ingresso no curso de origem.

7.2.1.3. o aluno que ingressar no Curso de Medicina por transferência externa deverá cursar um ano de adaptações quando:

- i) houver pelo menos um módulo longitudinal das séries anteriores a ser cursado;
- ii) houver pelo menos 2 (dois) módulos temáticos das séries anteriores a serem cursados.
- 7.3. O aproveitamento de estudo nos casos de reingresso, transferência (interna ou externa) e portador de diploma de curso superior somente será concedido aos candidatos classificados e aprovados nestes processos.
- 7.4. Documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão ser acompanhados pelas respectivas traduções oficiais e juramentadas, quando o país de emissão não for signatário da ARCO-SUR (art. 7º, § 5º da Resolução MEC/CNE/CES Nº 1, de 25 de julho de 2022).
- 7.5. O aproveitamento de estudos será concedido para os módulos da matriz curricular do curso de medicina da UEMS, desde que o conteúdo programático seja considerado compatível e tenha sido cumprido, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina ou módulo.
- 7.6. As disciplinas ou módulos não aproveitados poderão constar no histórico escolar como enriquecimento curricular.
- 7.7. Para efeito de registro da vida acadêmica e controle da integralização curricular do acadêmico serão adotados os seguintes procedimentos, após a análise do aproveitamento de estudos:
- i) constará no histórico escolar a carga horária e a nomenclatura da disciplina ou módulo constante do currículo do curso da UEMS, com a média final das disciplinas ou módulos aproveitados;
- ii) os períodos de trancamento de matrícula no curso, na instituição de origem, serão transcritos para o histórico escolar da UEMS.
- 7.8. Sempre que necessário, a média final de cada disciplina ou módulo aproveitado será convertido para o sistema de avaliação da UEMS e, quando se tratar de conceitos, serão convertidos em notas, tomando como parâmetros os termos máximos.
- 7.9. Quando mais de uma disciplina ou módulo equivale ao conteúdo para aproveitamento de uma das disciplinas ou módulos do currículo do curso da UEMS, a média final a ser registrada será o resultado da média calculada entre as notas finais obtidas nas várias disciplinas ou módulos utilizados.
- 7.10. O prazo de integralização curricular será o estabelecido no projeto pedagógico do curso de Medicina da UEMS.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira, observando as disposições constantes em cada ato específico.
- 8.1.1. O candidato poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:
- a) resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c) divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- 8.1.2. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta por intermédio da área restrita do candidato no site da FAPEC.
- 8.1.3. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolado.
- 8.1.4. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.
- 8.1.5. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.
- 8.1.6. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo da(s) questão (ões) e resposta(s).
- 8.1.7. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.
- 8.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem forma, prazos e horários definidos neste Edital e nos editais subsequentes.
- 8.3. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação de Edital disponibilizado, via Internet, nos sites <https://concurso.fapec.org/> e ww.uems.br.
- 8.4. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A ordem de prioridade para ingresso mediante Processo Seletivo de Transferência Externa será a seguinte:
- I - transferência externa de instituições públicas brasileiras;
- II - transferência externa de instituições particulares brasileiras;
- III - transferência externa de outros países.
- 9.2. Após o aproveitamento de estudos será publicado por meio de edital, a classificação final dos candidatos, contendo o prazo máximo para integralização curricular e série de enquadramento, respeitando a ordem de prioridade:
- I - nota na prova;
- II - maior número de disciplinas/módulos aproveitadas do currículo do curso;
- III - maior prazo para integralização curricular;
- IV - menor número de reprovações;
- V - maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, a Diretoria de Registro Acadêmico, reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas para o curso previstos neste edital.

10.2. No Edital de convocação para matrícula será divulgado o cronograma da banca fenotípica e apresentação dos documentos comprobatórios para os candidatos classificados dentro da reserva de vagas.

10.3. O candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido não poderá pleitear matrícula fora do prazo, ficando automaticamente excluído.

10.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá apresentar-se na Secretaria Acadêmica do respectivo Curso da UEMS, munido dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legível);
- c) Documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (original e cópia legível);
- d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - (original e cópia legível);
- e) Certificado de Reservista e comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino) - (original e cópia legível);
- f) Título Eleitoral (original e cópia legível) e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- g) Uma fotografia 3 x 4 cm recente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações dos editais relativos ao Concurso Público, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

11.2. O candidato será o único responsável em conhecer normas estabelecidas neste edital, também, as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

11.3. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à FAPEC, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do processo seletivo, em especial do endereço residencial e telefone e, após sua classificação, junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

11.4. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.5. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3345-5910, e-mail: concurso@fapec.org ou ainda pelo site <https://concurso.fapec.org/>

11.6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da divulgação do Edital correspondente.

11.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela CAPTE.

Dourados/MS, 04 de dezembro de 2023

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA

Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL REPUBLICADO N.º 01/2023 - PROE/UEMS – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – MEDICINA

ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAS, A.K.; LICHTMAN. A.H.; PILLAI, S. **Imunologia celular e molecular**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

ALBERTS *et. al.* **Biologia Molecular da célula**. 5.ed. São Paulo: Artmed. 2009.

ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUAYROL, M.Z. **Introdução a epidemiologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

ANDRADE, S.M.O. **A pesquisa científica em saúde - concepção, execução e apresentação**. 1. ed. Campo Grande: UFMS, 2015.

BAYNES, J.W. **Bioquímica médica**. 4. ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

BERBERIAN, A.P. **Letramento: referências em saúde e educação**. 1. ed. São Paulo: Plexus, 2006.

BORREL, C.F. **Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Brasília: Diário Oficial da República Federativa, 2002.

BRASIL. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005**. Brasília: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). **Portaria n. 2.488 de 21 de outubro de 2011**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Guia de atenção à reabilitação da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
- BRASILEIRO FILHO, G.B. **Patologia geral**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- BURNS, D.A.R. *et al.* 4. **Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria**. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.
- CAMPOS, G.W.S. *et al.* **Tratado de Saúde Coletiva**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2015.
- CAPOVILLA, F.C.; RAPHAEL, W.D. **Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: o mundo do surdo em Libras**. São Paulo: EDUSP, 2018.
- CARRIÓ, F.B. **Entrevista Clínica, Habilidades de Comunicação para profissionais de Saúde**. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- COURA, J.R. **Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias**, 2. ed. Barueri: Grupo GEN; 2013.
- DELVES, P.J.; MARTIN, S.J.; BURTON, D.R.; ROITT, I.M. **Fundamentos de imunologia**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- DUARTE, P.O.; AMARAL, J.R.G. **Geriatrics: prática clínica**. Barueri, SP: Editora Manole, 2023.
- FERNANDES, C.E.; DE SÁ, M.F.S.; SILVA FILHO, A.L. **Tratado de ginecologia Febrasgo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- FORTES, P.A.D.C.; RIBEIRO, H. **Saúde Global**. Barueri: Editora Manole; 2014.
- FREITAS, E.V. **Tratado de geriatria e gerontologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- GOLEMAN, D. **Liderança e inteligência emocional na formação do líder de sucesso**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2015.
- HALL, J.E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 13. ed. Guanabara KOOGAN: Rio de Janeiro, 2017.
- HIRATA, M.H.; HIRATA, R.D.C.; MANCINI-FILHO, J. **Manual de Biossegurança**. 3. ed. Ed. Manole, 2017.
- ISMAEL, J.C. **O Médico e o Paciente - Breve História de Uma Relação Delicada**. Belo Horizonte: Mg Editores, 2005.
- JACOB FILHO, W.; KIKUCHI, E.L. **Geriatrics e gerontologia básicas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- JUNQUEIRA L.C.U.; CARNEIRO J. **Biologia Celular e Molecular**. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. **Histologia básica: texto e atlas**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- KUMAR, V.; ABBAS, A.K.; FAUSTO, N.; MITCHELL, R.N. **Robbins. Patologia básica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2021. *E-book*. Disponível em: biblioteca virtual da UEMS. Acesso em: nov. 2023.
- LANGMAN, I; SADLER, T.W. **Embriologia médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- LENT, R. **Cem bilhões de neurônios? Conceitos fundamentais de neurociência**. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- LOPES, A *et al.* **Oncologia para a Graduação**. 3 ed. São Paulo: Lemar. 2013.
- LUZ, M.T. **Novos saberes e práticas em saúde coletiva: estudo sobre racionalidades médicas e atividades corporais**. 4. ed., São Paulo: Hucitec, 2013.
- MACHADO, A.B.M. **Neuroanatomia funcional**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- MARCONDES, E. *et al.* **Pediatria básica: pediatria geral e neonatal**. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2010.
- MARTINS, H.S. *et al.* **Emergências Clínicas: Abordagem Prática**. 10. ed. Barueri: Manole, 2015. *E-book*. Disponível em: biblioteca virtual da UEMS. Acesso em: nov. 2023.
- MASSAIA, I. F. D. S.; PEREIRA JÚNIOR, N. **Saúde coletiva e atenção primária à saúde**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.
- MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental. **Primeiros Socorros em Emergências toxicológicas - Condutas práticas 2010**. Campo Grande: CIVITOX, 2010.
- MOORE, K.L.; DALLEY II, A.F.; AGUR, A.M.R. **Anatomia Orientada para Clínica**. 8. ed. (reimp.). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- MOORE, K.L; PERSUAD, T.V.N. **Embriologia básica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MOSCOVICI, F. **Desenvolvimento interpessoal**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2008.
- MURRAY, R.K. *et al.* **Bioquímica Ilustrada de Harper**. 30. ed., Porto Alegre: ArtMed, 2017.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. **Princípios de bioquímica de Lehninger**. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2014.
- NEVES, D.P. **Parasitologia Humana**. 12. ed. São Paulo: Atheneu, 2022.
- NUTTON, V. **Medicina Antiga**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017.
- OLIVEIRA FILHO, P.F. **Epidemiologia e bioestatística: fundamentos para leitura crítica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.
- PORTO, C.C. **Semiologia médica**. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- PORTO, C.C. **Exame clínico: Porto & Porto**. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

REMEN, R.N. **O paciente como ser humano**. São Paulo: Summus, 1993.
 REZENDE, M. **Ginecologia e Obstetrícia**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
 ROUQAYROL, M.Z.; FILHO, N.A. **Introdução a epidemiologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
 SILVA, M.J.P. **Comunicação tem remédio: as relações interpessoais em saúde**. São Paulo: Editora Gente, 1996.
 VANPUTTE, C.; JENNIFER, R.; RUSSO, A. **Anatomia e fisiologia de Seeley**. 10. ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2016. *E-book*. Disponível em: biblioteca virtual da UEMS. Acesso em: nov. 2023.
 ZUCCHI, P.; FERRAZ, M.B. **Economia e Gestão em Saúde**. Baueri, São Paulo: Manole, 2010.
 ZUGAIB, M. **Zugaib Obstetrícia**. 2 ed. Barueri: Manole, 2012.

EDITAL REPUBLICADO N.º 01/2023 - PROE/UEMS – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – MEDICINA
 ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. DE IDENTIDADE:	CPF Nº:	TELEFONE PARA CONTATO:
CANDIDATO(A) AO CURSO DE: Medicina/UEMS-CG		Editais n.º 01/2023 – PROE-UEMS - TE-Medicina	
Senhor/a Presidente/a da Comissão de Acompanhamento do Processo de Transferência Externa do curso de Medicina da UEMS:			
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos/as candidatos/as do curso de _____, vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:			
1. SER INSCRITO (A) COMO PESSOA QUE NECESSITA DE: (identificar abaixo as condições especiais de que necessitará)			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; (<input type="checkbox"/> Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> Ledor de prova; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; (<input type="checkbox"/> Tempo adicional; <input type="checkbox"/> Ser amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHAMENTO PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____, emitido por _____.			
Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que me impossibilitam de realizar a prova escrita em condições normais, por estar (<input type="checkbox"/> acidentado(a); <input type="checkbox"/> operado(a) ou <input type="checkbox"/> outros, de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas objetiva e discursiva, as seguintes condições (detalhar): Nestes termos, pede deferimento. _____, de _____ de _____.			
Assinatura do/a Candidato/a			